

P O R T A R I A Nº 5129/2018-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2018, SOLANGE ALVIN DA SILVA - Matrícula nº 14919, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 12 de dezembro de 2018.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6063/2018-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2018, JANAINA IBRAIM TENORIO - Matrícula nº 15151, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-III, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de dezembro de 2018.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6064/2018-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2018, MARIA AUXILIADORA SALES DOS SANTOS - Matrícula nº 15152, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-I, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de dezembro de 2018.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 6066/2018-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

N O M E A R, a contar de 01 de novembro de 2018, JULYANA FERNANDES SANTANA LAMONICA - Matrícula nº 15154, para exercer o Cargo Comissionado da Saúde, Símbolo CCS-II, da Secretaria Municipal de Saúde.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 19 de dezembro de 2018.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5072/2019-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, a funcionária ODILIA DA SILVA MACHADO, Ajudante de Serviço, Matrícula nº 26232, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, Adicional de 20% (vinte por cento) de Final de Carreira, com base no artigo 162, inciso XX da Lei Orgânica do Município, e, artigo 172 de Lei nº 258/82, com as alterações introduzidas pelo artigo 1º da Lei 416/87, conforme despacho da Doutra Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 6146/2017.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 17 de outubro de 2019.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5150/2019-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por LEI,

R E S O L V E:

C O N C E D E R, ao funcionário MARCELO DE CASTRO CORRÊA, Ajudante de Serviço, Matrícula nº 1604, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Serviços Públicos, 1/6 (hum sexto) de seus vencimentos, com base no art. 172 da Lei nº 258/82, com a nova redação que lhe deu a Lei 416/87, conforme despacho Doutra Procuradoria exarada nos autos do Processo nº 435/2017.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 22 de outubro de 2019.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

P O R T A R I A Nº 5607/2019-SEMAD

O Prefeito da Cidade, usando das atribuições que lhe são conferidas por L E I,

R E S O L V E:

E X O N E R A R, a pedido, a contar de 04 de novembro de 2019, a funcionária RENATA TEIXEIRA SANTOS, Professor II, GFM - Magistério, NÍVEL I, CLASSE I, - Matrícula nº 10562, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, conforme solicitação contida nos autos do Processo nº 15963/2019.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 18 de dezembro de 2019.

JOAO FERREIRA NETO, PREFEITO

DECISÃO – PROCESSO 3407/2019

1 - À luz do parecer exarado pela Secretaria de Controle Interno, AUTORIZO a prorrogação do contrato 04/2018 cujo objeto é a contratação de empresa especializada para locação de equipamentos e instalação de sistema de monitoramento por câmeras de segurança com acesso remoto em todos os prédios da Rede de Ensino e Unidades da Administração da Prefeitura, para

atender as necessidades da Secretaria Municipal de Governo e Coordenação Geral.

2 - À SEMFAP, para providências de empenho;
3 - À PGM para lavratura do termo de termo aditivo ao contrato;
4 - Publique-se.

São João de Meriti, 19 de fevereiro de 2020

JOÃO FERREIRA NETO, Prefeito Municipal

DECRETO Nº 6321 DE 31 DE JANEIRO DE 2020

“Dispõe sobre regulamentação do novo plano de custeio para equacionamento do déficit atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São João de Meriti, para 2020, aprovado pela Lei nº 2.170 de 08 de novembro de 2017, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DE MERITI no exercício de suas funções que lhe são conferidas pela legislação em vigor e autorização contida no art. 27 § 2º da Lei Municipal nº 2.170 de 08 de novembro de 2017,

Considerando o apurado na revisão do cálculo atuarial para 2019, referente ao valor fixado no plano de custeio para os aportes,

DECRETA:

Art.1º Em atendimento ao disposto no art. 27 da Lei nº 2.170, de 08 de novembro de 2017 e caput do art. 19 da Portaria MPS 403/2008, os Poderes Executivo e Legislativo Municipal repassarão, ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de São João de Meriti- MERITI-PREVI, em 2020, a importância de R\$ 43.609.415,18 (quarenta e três milhões, seiscentos e nove mil, quatrocentos e quinze reais e dezoito centavos), referente a aportes financeiros para equacionamento de déficit financeiro e atuarial, em 13 (treze) parcelas de R\$ 3.354.570,40 (três milhões, trezentos e cinquenta e quatro mil, quinhentos e setenta reais e quarenta centavos), a serem repassados da seguinte forma:
I – uma parcela por mês, de janeiro a novembro, até o dia 30 (trinta) de cada mês de 2020;

II - no mês de dezembro, 2 (duas) parcelas, com vencimentos nos dias 16 (dezesesseis) e 30 (trinta), de dezembro de 2020, respectivamente.

§ 1º Os valores dos aportes citados no caput deste artigo serão custeados pelo Poderes Executivo e Legislativo na proporção aproximada de 97,75% e 2,25%, respectivamente.

§ 2º Em caso de atraso no pagamento, os valores deverão ser atualizados monetariamente de acordo com o IPCA, acrescidos de juros equivalentes a 0,5% ao mês.

§ 3º - Caso a reavaliação atuarial indique a necessidade de adequação do plano de custeio, definido na lei citada no caput deste artigo, os valores poderão ser revistos, desde que seja garantida reservas matemáticas suficientes para pagamento dos benefícios previdenciários concedidos e a conceder aos segurados, preservando o equilíbrio financeiro e atuarial do MERITI-PREVI, de acordo com os aportes definidos no estudo atuarial apresentados no ANEXO I.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

ANEXO I

OPÇÃO POR APORTES

A cobertura do déficit técnico total será feita mediante aportes

anuais, conforme tabela a seguir:

ANO ANUAIS EM R\$	APORTES ANUAIS EM R\$	ANO ANUAIS EM R\$	A P O R T E S ANUAIS EM R\$
2019	41.340.292,46	2037	87.909.487,06
2020	43.609.415,18	2038	88.788.581,93
2021	50.605.478,81	2039	89.676.467,75
2022	59.630.122,53	2040	90.573.232,43
2023	64.050.323,67	2041	91.478.964,75
2024	72.415.104,75	2042	92.393.754,40
2025	73.139.255,80	2043	93.317.691,94
2026	75.840.532,31	2044	94.250.868,86
2027	76.598.937,64	2045	95.193.377,55
2028	77.364.927,01	2046	96.145.311,33
2029	81.182.936,40	2047	97.106.764,44
2030	81.994.765,76	2048	100.529.777,89
2031	82.814.713,42	2049	101.535.075,67
2032	83.642.860,55	2050	102.550.426,42
2033	84.479.289,16	2051	109.891.536,22
2034	85.324.082,05	2052	110.990.451,58
2035	86.177.322,87	2053	112.744.611,01
2036	87.039.096,10		

DECRETO Nº 6324 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2020

“Abre Crédito Adicional Suplementar às dotações do Orçamento Vigente e dá providências Correlatas”

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI: no uso de suas atribuições constitucionais e com base no art. 8º da Lei Municipal nº 2216 de 18 de dezembro de 2019.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica Aberto um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais), em favor das seguintes Dotações Orçamentárias:

Art. 2º - Os recursos para o Crédito Adicional Suplementar advêm da anulação parcial de acordo com o inciso III, § 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 março de 1964, na forma demonstrada abaixo:

PT ANULAÇÃO	ND	FICHA	FONTE	REFORÇO
01.03.01.04.122.008.2.010		33.90.39.01		71 100
1.000.000,00				
01.05.01.15.452.126.2.158		44.90.51.01		1165 100
600.000,00				
01.10.01.13.122.008.1.218		33.90.39.01		433 100
400.000,00				
01.04.01.04.125.275.3.122		33.90.39.01		1991 100
1.600.000,00				
01.05.01.15.812.124.1.765		44.9.0.51.01		820 124
400.000,00				
TOTAL	2.000.000,00	2.000.000,00		

Art. 3º Em decorrência deste Decreto fica alterado o Quadro de Detalhamento das Despesas da respectiva Unidade.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

JOÃO FERREIRA NETO, PREFEITO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

P O R T A R I A Nº 0067/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional da funcionária NEIDE

ANGELICA LOPES BARBOSA HUNGRIA TOLEDO, Agente Educativo de Creche - Matrícula nº 8060, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, os períodos de 01.08.97 a 01.02.98, 01.02.98 a 01.03.99, 01.04.18 a 01.02.19 e 01.02.19 até a data da certidão em 01.10.19, de serviços prestados na condição de Cargo Comissionado na Câmara Municipal de São João de Meriti, Estado do Rio de Janeiro, de acordo com certidão, contidas às fls. 03, com base nos artigos 80 incisos I a IV, art. 172 da Lei 258/82 c/c Lei nº 416/87 e parágrafo introduzido p/ art. 50 da Lei 429/87, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 12 e da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 14348/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 20 de janeiro de 2020.

HUMBERTO MOTTA DA SILVA
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 0069/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional da funcionária ROSANGELA SILVA DE SOUZA, Agente Comunitário de Saúde - Matrícula nº 11028, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, os períodos de 01.11.04 a 31.12.04, 01.01.05 a 31.12.08, 02.01.09 a 30.09.09, 01.10.09 a 01.02.10 e 01.02.2010 a 30.04.14 de serviços prestados na condição de cargo comissionado, de acordo com certidão, contidas às fls. 05, com base nos artigos 80 incisos I a IV, art. 172 da Lei 258/82 c/c Lei nº 416/87 e parágrafo introduzido p/ art. 50 da Lei 429/87, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 26 e da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 4407/2017.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 20 de janeiro de 2020.

HUMBERTO MOTTA DA SILVA
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 0070/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional da funcionária DULCINEA CORDEIRO DA COSTA, Professor II - Matrícula nº 7438, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Educação, os períodos de 04.04.72 a 09.02.73, de serviços prestados ao Município, na condição de contratada, de acordo com certidão contidas às fls. 13, com base nos artigos 80 incisos I a IV, art. 172 da Lei 258/82 c/c Lei nº 416/87 e parágrafo introduzido p/ art. 50 da Lei 429/87, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 19 e da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 12271/2019.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, em 20 de janeiro de 2020.

HUMBERTO MOTTA DA SILVA
Secretário de Administração

P O R T A R I A Nº 0275/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando

das atribuições que lhe foram conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

R E T I F I C A R, os termos da Portaria nº 5108/2019-SEMAD, onde se lê: 01.08.06 à 28.09.05, leia-se: 01.08.06 à 31.12.08.

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI, em 04 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO MOTTA DA SILVA
Secretário Municipal de Administração.

P O R T A R I A Nº 0671/2020-SEMAD

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 2978/97.

R E S O L V E:

A V E R B A R, na ficha funcional da funcionária RAIMUNDA DOS SANTOS DE SOUSA, Técnico de Enfermagem - Matrícula nº 7191, do quadro de pessoal permanente da Secretaria Municipal de Saúde, o (s) período (s) de: 16.12.75 à 18.08.76, 11.10.76 à 30.04.79, 01.06.79 à 13.08.83 e de 08.11.83 à 08.12.94, de serviços prestados a empresas privadas, descritos na Certidão de Tempo de Serviço, expedida pelo INSS, sob nº 17002050.1.00078/07-8, para fins exclusivamente de aposentadoria, na forma do art. 272 da Lei 258/82 c/c § 3º do art. 166 da Lei Orgânica do Município, conforme despacho do Excelentíssimo Senhor Prefeito às fls. 12 e da Douta Procuradoria exarado nos autos do Processo nº 10711/2019.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, em 18 de fevereiro de 2020.

HUMBERTO MOTTA DA SILVA – Mat. 0528
Secretário de Administração

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

A Prefeitura Municipal de São João de Meriti torna público que através da Comissão Permanente de Pregão da Secretaria Municipal de Saúde, e em conformidade com a Lei Federal 8.666/93 e o Decreto Municipal de Pregão nº. 4.550/06, que irá realizar a seguinte licitação:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2020 - SEMUS
Tipo: MENOR PREÇO UNITÁRIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9814/2019

Objeto: Registro de preços para aquisição de solução antisséptica, gel antisséptico barreira de adesão, creme barreira dermoprotetor hidratante, espuma de limpeza de pele corporal antisséptica, bandagem pronta, enxaguatório e antisséptico bucal e creme barreira dermoprotetor hidratante infantil para prevenção e tratamento de feridas crônicas e traumáticas para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de São João de Meriti, de acordo com o Termo de Referência. Data de abertura: 09/03/2020 às 10 horas. Retirada do Edital: Na sala da Superintendência de Licitações e Contratos da SEMUS, sito à Rua Antero Pinto Pereira, nº1244, 2º andar – Jardim Meriti – São João de Meriti/RJ, CEP 25555-490 das 10:00 às 17:00 horas, mediante a entrega de 02 (duas) resmas de papel A4 e Pen drive ou CD para gravação do Edital e o carimbo com CNPJ da empresa interessada. Mauricio da Silva Campos – Pregoeiro.

São João de Meriti, 19 de Fevereiro de 2020.

Mauricio da Silva Campos